

Lei nº 1063 de 27 de agosto de 1975

Que autoriza abertura de crédito especial a título de incentivo fiscal, no valor de CR.\$ 93.500,00

ARTUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando das atribuições que lhe são conferida por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e promulga a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a abrir um crédito especial no valor de CR.\$93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos cruzeiros) para atendimento da segunda etapa dos serviços de que trata o processo nº 584/75.

Artigo 2º - Para atender a despesa de que trata o artigo 1º, no valor de CR.\$93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos cruzeiros), serão utilizados os seguintes recursos:

a - redução de verbas no valor de CR.\$46.041,85 (quarenta e seis mil, quarenta e um cruzeiros e oitenta e cinco centavos), a saber:

223 - 4.1.1.0. Cred. Esp. Lei 1016-22/4/75	300,00
229 - 1.2.4.3.8 O. Cred. Esp. Lei 1018-29/4/75	441,00
234 - 3.1.4.0. Cred. Esp. Lei 1024-29/4/75	13.150,00
236 - 4.1.3.4. Cred. Esp. Lei 1026-29/4/75	487,00
240 - 4.1.4.0. Cred. Esp. Lei 1035-23/5/75	41,65
41 - 23.1.3.1.2.0. Cred. Esp. Lei 1038-18/6/75	93,20
244 - 3.1.4.0. Cred. Esp. Lei 1044-18/6/75	26.500,00
248 - 4.1.4.7. Cred. Esp. Lei 1049-7/8/75	9,00
b - Excesso de arrecadação do exercício	47.458,15
Sua CR.\$	93.500,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade em 27 de agosto de 1975.


ARTUR HESS

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.


EUGÊNIO PAIXÃO DA PAIXÃO
Diretor Geral.